



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

A internet exerce papel preponderante para que a Câmara possa satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todas as unidades da Câmara Municipal, Consulta de Processos, Licitações, Acessos aos Sistemas Necessários e outros.

Nesse sentido, é preciso que uma empresa especializada se encarregue de atender as necessidades de comunicações e interatividade da municipalidade. *In casu*, a Administração Pública invoca motivos de inadimplemento contratual por parte da contratada e entende ser cabível a utilização do mecanismo de rescisão unilateral de contrato administrativo no Processo Administrativo nº 2304/2023.

Referente a Administração Pública, é de sua prerrogativa exclusiva exigir o cumprimento das obrigações por parte da contratada, ainda, que, temporária e circunstancialmente, não promova o cumprimento dos serviços acordados, nas condições e prazos estabelecidos no ajuste.

Demonstrado nos autos o não cumprimento regular das cláusulas contratuais, isto é, o inadimplemento da contratada no que se refere a execução do contrato na prestação de serviços de instalação de circuito de dados para acesso à internet via fibra óptica com taxa de transferência simétrica (dedicado) de 35 mbs, transporte de dados e implantação de infraestrutura de telecomunicações mensais, impõe-se a rescisão unilateral do contrato.

Ressaltamos ainda que a prestação de serviços estritamente necessários, singular, de confiança e sigilo inerentes às demandas da Câmara Municipal de Cametá.

Cametá-PA, 19 de Outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BARROS DE FREITAS
PRESIDENTE DA CPL